



Lei nº 559/00

**“REVOGA OS
DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº
456/98”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO
DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar os dispositivos da Lei Municipal nº 456/98.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA
FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste-RO, em 11 de Abril de 2.000.

**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**